ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-216/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/18727/2013
PROTOCOLO	**:**	1460789
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**	JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
CARGO DO ORDENADOR	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2013
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	AEG ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVAS NA ÁREA TRIBUTÁRIA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 311.200,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª e 2ª FASES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVAS NA ÁREA TRIBUTÁRIA. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame do procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 12/2013 e da formalização do Contrato Administrativo nº 189/2013, firmado entre o Município de Aparecida do Taboado – MS e a empresa AEG Assessoramento e Consultoria Empresarial Ltda - EPP, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 7ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 27 de maio de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos

do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

1 – Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 012/2013 e formalização do Contrato Administrativo nº 189/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS, CNPJ/MF n° 03.563.335/0001-06, representado pelo Prefeito, Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, CPF/MF n° 275.899.271-04, como contratante, e a empresa AEG ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP, CNPJ/MF n° 05.443.806/0001-78, representada pelo Sr. Aírton Falchembak, CPF/MF n° 422.249.770-34, como contratada, com fundamento no artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso II, alínea 'a", artigo 121, incisos I e II, e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 – Determinar o retorno destes autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo - ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, inciso II, alínea "a" c/c o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 94, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande/MS, 05 de junho de 2014.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira-Presidente

Iran Coelho das Neves

Conselheiro-Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho

Conselheiro Substituto

Terto de Moraes Valente

Representante do Ministério Público de Contas